D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estendida a denominação RUA JEAN SIBELIUS - código CADLOG 10.031-5 - à Rua Inhema(Setor 083 - Quadras 178, 080, 206 e 207/AR-PI), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 20º Subdistrito - Jardim América, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Sabugi
Término: Rua Frederico Chopin.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.114, DE 07 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização e alteração de denominação de logradouro público, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 3º, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, na Lei nº 10.424 de 17 de fevereiro de 1988, e à vista do constante no Processo nº 05-009.225-85*95.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada RUA VICENTE DO REGO MONTEIRO - código CADLOG 13.720-0 a Rua Vincenzo Bellini (Setor 176 - Quadras 103, 107, 100 e 110/AR-CP), que começa na Rua Louis Daquin, entre as Ruas Cesar Franck e Alexander Borodin e termina na Rua Giovanni Bononcini, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

Artigo 2º - Fica revogado em todos os seus termos, o item 66 do artigo 1º do Decreto nº 15.786 de 04 de abril de 1979.

Artigo 3º - Passa a ter a seguinte redação, o item 54, do artigo 1º do Decreto nº 15.796 de 09 de abril de 1979:

"54 - Rua Vincenzo Bellini - código CADLOG 62.597-3 - a Rua "50" (Setor 174 - Quadras 078, 080 e 079/AR - CS), que começa na Rua Santo Antônio de Ossela, entre a Rua Matos de Carriço e a viela sem nome e termina na Rua São Salvador da Torre, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro."

Artigo 4º - Passa a ter a seguinte redação, o item 19 do artigo 1º do Decreto nº 18.284 de 05 de outubro de 1982:

"19 - RUA VINCENZO BELLINI - código CADLOG 62.597 (Quadras 078, 080 e 079)."

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1988
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.115, DE 07 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 3º, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-020.761-87*10,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada a denominação PRAÇA TANDIL - Código CADLOG 32.206-7 - a ser conhecida pelo mesmo nome, por "sem nome" e por "Praça de Retorno 7"(Setor 094 - Quadras 122 e 126/AR-CR), delimitada pelas Ruas Gaspar do Rego Figueiredo e Daniel Klein, no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência:Planta AU/15/0313/80 de CASE).

Artigo 2º - Fica estendida a denominação RUA GASPAR DO REGO FIGUEIREDO - Código CADLOG 07.800-0 à Rua "I"(Setor 094 - Quadra 122/AR-CR), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Pedro Agulha de Figueiró

Término: aproximadamente 360 metros além do seu início, em balão de retorno.

Artigo 3º - Fica estendida a denominação RUA PEDRO AGULHA DE FIGUEIRÓ - Código CADLOG 66.937-7 - à Rua "L"(Setor 094 - Quadra 122/AR-CR), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Estrada da Riviera

Término: Rua Gaspar do Rego Figueiredo, entre a Praça de Retorno "7"(agora denominada Praça Tandil)e o Espaço Livre "2".

Artigo 4º - Fica estendida a denominação RUA JOSÉ TACIANO FLORES - Código CADLOG 11.204-6 - ao logradouro formado pelo 1º trecho da Rua "N" e pela Praça de Retorno "6"(Setor 165 - Quadras 083 e 093/AR-CR), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência:Planta AU/15/0313/80 de CASE), passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Estrada da Riviera

Término: aproximadamente 180 metros além do seu início, em balão de retorno.

Artigo 5º - Passa a ter a RUA DANIEL KLEIN Código CADLOG 05.697-9 (Setor 094 - Quadras 126, 123 e 130/AR-CR), no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE), os seguintes pontos de início e término:

Início: Rua Pedro Agulha de Figueiró

Término: Estrada do M'Boi Mirim.

Artigo 6º - Passa a ter a RUA PAULO DA FONSECA - Código CADLOG 15.746-5 (Setor 165 - Quadras 094 284 e 083/AR-CR), no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE), os seguintes pontos de início e término:

Início: Estrada da Riviera

Término: Rua José Taciano Flôres.

Artigo 7º - Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 094/AR-CR), no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE):

1 - RUA AFONSO FARIA - Código CADLOG 00.269-0
2 - RUA ÂNGELO FRANCISCO - Código CADLOG 77.169-4
3 - RUA ANTÔNIO FRANÇA - Código CADLOG 01.722-1
4 - RUA BACIO DE FILICAIA - Código CADLOG 02.696-4
5 - RUA BELCHIOR FÉLIX - Código CADLOG 03.067-8
6 - RUA DANIEL KLEIN - Código CADLOG 05.697-9
7 - RUA DOMINGOS FURTADO - Código CADLOG 06.030-5
8 - RUA GASPAR DO REGO FIGUEIREDO - Código CADLOG 07.800-0
9 - RUA GONÇALO FERNANDES - Código CADLOG 08.114-0
10 - RUA JOÃO FALCÃO - Código CADLOG 10.288-1
11 - RUA JOÃO FILIPE - Código CADLOG 22.648-3
12 - RUA JOSÉ QUARESMA FRANCO - Código CADLOG 11.167-8
13 - RUA MANUEL FAGUNDES - Código CADLOG 12.693-4
14 - RUA MIGUEL LUÍS FIGUEIRA - Código CADLOG 13.930-0
15 - RUA PEDRO AGULHA DE FIGUEIRÓ - Código CADLOG 66.937-7
16 - RUA PEDRO DA COSTA FALEIRO - Código CADLOG 15.896-8
17 - RUA SEBASTIÃO DIAS FRAGOSO - Código CADLOG 17.935-3

Artigo 8º - Ficam oficializados os logradouros abaixo relacionados (Setor 165/AR-CR), no 32º Subdistrito - Capela do Socorro (Referência: Planta AU/15/0313/80 de CASE):

1 - RUA JOSÉ TACIANO FLÔRES - Código CADLOG 11.204-6
2 - RUA NICOLAU GONÇALVES FIUZA - Código CADLOG 14.580-7
3 - RUA PAULO DA FONSECA - Código CADLOG 15.746-5.

Artigo 9º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.116, DE 07 DE Junho DE 1.988

Dispõe sobre denominação de Hospital Municipal da Secretaria de Higiene e Saúde.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado Hospital Municipal "Doutor Fernando Mauro Pires Rocha" o Hospital Municipal de Campo Limpo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1.988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.117, DE 07 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre criação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a demanda escolar existente na área de educação infantil, verificada através de levantamentos procedidos pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que às unidades escolares do Município devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude;
CONSIDERANDO a expressiva importância da obra desenvolvida pelo Professor Antonio Carlos Pacheco e Silva, insigne médico e homem de letras, tendo representado o Brasil em diversos Congressos de Psiquiatria, Higiene Mental e Criminologia, e pertencido à Academia Paulista de Letras,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, com a denominação de "Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antonio Carlos Pacheco e Silva", a Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Taboão, localizada na Administração Regional do Butantã - 4ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos humanos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.118, DE 07 DE Junho DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 3º distrito - Itaquera, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 9.205, de 18 de dezembro de 1980.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 3º distrito - Itaquera, necessário à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 9.205, de 18 de dezembro de 1980, contido na área de 617,00 m2, (seiscentos e dezessete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, na planta anexa nº P-24.420-B1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.119, DE 07 DE Junho DE 1.988

Dispõe sobre a integração dos cargos da carreira de Operador de Máquinas Pesadas, nos termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1986,
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam integrados nas classes II e I da carreira de Operador de Máquinas Pesadas, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Pessoal, nos termos da Lei nº 10.252, de 22 de dezembro de 1986, nos graus em que se encontram, os cargos da referida carreira, cujos titulares vão relacionados no Anexo Único, integrante deste decreto.

Parágrafo único - A presente integração é feita sem prejuízo de eventual decisão final que venha a ser proferida em inquérito administrativo instaurado contra funcionário integrado, em virtude de participação no movimento grevista deflagrado em março e que se estendeu até meados de abril de 1987.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 07 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário Municipal da Administração
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 07 de Junho de 1.988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO INTEGRANTE AO DECRETO Nº 26.119 DE 07 DE Junho DE 1988

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - REFERÊNCIA NG-5

REGISTRO	NOME
[illegible]	ANTONIO LINEU DE ALMEIDA
[illegible]	JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
[illegible]	ADAO [illegible] DE LIMA
[illegible]	BENEDITO BAPTISTA [illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] BATISTA DO NASCIMENTO
[illegible]	[illegible] DE SILVA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	JOSE [illegible] FILHO
[illegible]	[illegible] ALMEIDA BRAGA
[illegible]	VICTOR [illegible] FILHO
[illegible]	[illegible]
[illegible]	ALFREDO MONTE [illegible]
[illegible]	[illegible] PIRETRA DA SILVA
[illegible]	VALENTIM FERREIRA [illegible]
[illegible]	ANTONIO [illegible]
[illegible]	LUIZ ALVES DA SILVA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	NATANIEL [illegible]
[illegible]	JOSE [illegible] SOBRINHO
[illegible]	DEVANIL LOURENÇO
[illegible]	BENEDITO BRUNO
[illegible]	JOSE MARIA DEUSDINO
[illegible]	DURVALINO CANDIDO
[illegible]	MANOEL NEPOMUCENO AQUINO
[illegible]	EDMUNDO [illegible] ALVES
[illegible]	[illegible] DA SILVA
[illegible]	BRAULIO LUIZ DE SANTANA
[illegible]	ANTONIO [illegible]
[illegible]	ARNALDO MARQUES DE ALMEIDA
[illegible]	ANTONIO [illegible]
[illegible]	[illegible] DOS REIS
[illegible]	[illegible] DA SILVA
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]